



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo



São Paulo, 25 de abril de 2023.

ADITIVO
COMUNICADO EM CONJUNTO

Ref.: NEGOCIAÇÕES PARA A DATA BASE 01/MARÇO/2023 - CATEGORIA ÁREAS VERDES.

SIEAMCO-SP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP, CNPJ nº 62.653.233/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson André dos Santos Filho e SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENCAO E EXECUCAO DE AREAS, CNJP nº 86.825.536/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Quinto Muffo, e os sindicatos que subscreveram a pauta de reivindicações, informam que concluíram negociações, firmando entre si Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de 01/03/2023 à 28/02/2024, cujas cláusulas de natureza econômicas são as seguintes:

1. REAJUSTE PARA VIGÊNCIA EM 01/03/2023:

- a) Reajuste de 6,0 % (seis por cento), sobre os salários vigentes em 28/02/2023, conforme tabela abaixo:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.499,60
Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem	R\$ 1.499,60
Capinador de Córregos, Canais; Sistema de drenagens e Afins	R\$ 1.499,60
Operador de Roçadeira/Operador de Microtrator	R\$ 1.535,34
Operador de Motosserra	R\$ 1.589,31
Jardineiro	R\$ 1.571,47
Tratorista em Manutenção de Áreas verdes	R\$ 1.770,12
Podador de Árvore	R\$ 1.725,98

- b) Para a parcela salarial superior a R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), as empresas poderão adotar o critério de livre negociação com os titulares dessa condição salarial.

- c) O benefício de vale alimentação/ ticket refeição será reajustado com o acréscimo de **7,6%**, (sete vírgula seis por cento) garantindo-se o mínimo de **R\$ 364,50** (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo:

- **Vale alimentação/ Cesta básica: R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) mensais;

- **Ticket refeição:** 25 tickets refeição no valor de **R\$ 9,30** (nove reais e trinta centavos) por dia trabalhado, (referência mensal mínima: 25 tickets). A empresa **“não”** poderá dar menos que 25 tickets por mês;

Permissão de desconto via PAT de **R\$ 1,28** (um real e vinte e oito centavos) por dia.

Observação: Faculta-se às empresas efetuarem o pagamento correspondente a soma dos dois benefícios em apenas uma espécie (vale alimentação ou ticket refeição) até o mês de Junho de 2023, sendo que a partir de Julho de 2023 os valores deverão ser pagos de modo separados, conforme acima discriminado.

2. As diferenças salariais e de vale alimentação/ ticket refeição retroativas a 1º de março de 2023, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio 2023;
3. A íntegra da CCT será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (sistema mediador).



Edson André dos Santos Filho
Presidente – SIEMACO-SP



Quinto Muffo
Presidente - SINDVERDE